



Nº 93, quarta-feira, 17 de maio de 2017

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

5



Onde se lê:

Nome da AR	Nome da IT	Vinculação
AR ARPENSP	IT Registro de Imóveis de Não Me Toque	AC OAB, AC CERTISIGN RFB e CERTISIGN MULTIPLA

Leia-se:

Nome da AR	Nome da IT	Vinculação
AR ANOREG	IT Registro de Imóveis de Não Me Toque	AC OAB, AC CERTISIGN RFB e CERTISIGN MULTIPLA

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

PORTRARIA Nº 312, DE 16 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na lei 10.420, de 10 de abril de 2002 e no Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e considerando que os pagamentos de benefícios seguem às condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.962/2004, de 22 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos benefícios relativos à safra 2015/2016 aos agricultores (as) que aderiram ao Garantia-Safra nos municípios constante no anexo.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de maio de 2017, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamento de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO RAMOS ROSEN

ANEXO
(Safra 2015/2016)

UF	CDIBGE	MUNICÍPIOS
BA	2902104	Araci
BA	2903805	Boa Vista do Tupim
BA	2930402	Serra Preta
PB	2500304	Alagoa Grande
PB	2500403	Alagoa Nova
PB	2500502	Alagoa de Freitas
PB	2500536	Alcantil
PB	2500577	Algodão de Jandaíra
PB	2500809	Aracagi
PB	2500908	Arara
PB	2501005	Araruna
PB	2501203	Arcel
PB	2501302	Aroeiras
PB	2501534	Baraúna
PB	2501575	Barra de Santana
PB	2501708	Barra de São Miguel
PB	2501906	Belém
PB	2502151	Boa Vista
PB	2502508	Boqueirão
PB	2503100	Cabaceiras
PB	2503506	Cacimba de Dentro
PB	2503605	Caicara
PB	2504009	Campina Grande
PB	2504157	Casserengue
PB	2505006	Cubati
PB	2505204	Cuitegi
PB	2505352	Damião
PB	2505709	Dona Inês
PB	2506004	Esperança
PB	2506202	Frei Martinho
PB	2506251	Gado Bravo
PB	2506301	Guarabira
PB	2506400	Guriú
PB	2506806	Ingá
PB	2506905	Itabaiana
PB	2507200	Itatuba
PB	2507606	Juarez Távora
PB	2507705	Juazeirinho
PB	2508307	Lagoa Seca
PB	2508554	Logradouro
PB	2509339	Matinhos
PB	2509404	Mogeiro
PB	2509503	Montadas
PB	2509800	Mulungu
PB	2509909	Natuba
PB	2510105	Nova Floresta
PB	2510303	Nova Palmeira
PB	2510501	Olivedos

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017051700005

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

5



§3º A controvérsia jurídica entre unidades que integram a mesma Procuradoria Federal junto a uma determinada autarquia ou fundação pública federal e demais órgãos de execução que lhes preservam atividades de consultoria, deverá ser resolvida pelo respectivo Procurador-Chefe.

Art. 4º As manifestações jurídicas referenciais aprovadas pelo chefe do órgão de execução da PGF deverão ser:

I - disponibilizadas na página do órgão de execução da PGF no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União; e

II - encaminhadas à autoridade assessorada para que possa utilizá-las nos termos do § 2º do art. 3º desta Portaria.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo às manifestações jurídicas referenciais já existentes.

§ 2º As orientações jurídicas a respeito de manifestações jurídicas referenciais elaboradas pelo DEPCONSU serão disponibilizadas em sua página no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União e divulgadas para conhecimento de todos os integrantes da carreira de Procurador Federal.

Art. 5º Sempre que houver alteração nos fundamentos jurídicos que embasaram a manifestação jurídica referencial, inclusive mudança na legislação pertinente, deverá o chefe do órgão de execução da PGF referido no art. 3º, § 1º, desta Portaria, promover a sua adequação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput às orientações jurídicas de manifestações jurídicas referenciais elaboradas pelo DEPCONSU, cabendo à Câmara Permanente que a exarou a responsabilidade por sua adequação.

Art. 6º A existência de manifestação jurídica referencial não prejudica a atuação consultiva, de ofício ou por provocação em processos que tratem de matéria por ela abrangida.

Art. 7º Compete ao DEPCONSU resolver controvérsia jurídica entre os órgãos de execução da PGF relativamente a manifestações jurídicas referenciais.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do DEPCONSU.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLESO JOSÉ DA FONSECA FILHO

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTRARIA Nº 261, DE 5 DE MAIO DE 2017

Disciplina o fluxo da atividade de consultoria e assessoramento jurídicos nos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do parágrafo 2º do artigo 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º Os órgãos consultivos de execução da Procuradoria-Geral Federal - PGF terão seus fluxos de atividade de consultoria e assessoramento jurídicos regulados por esta Portaria.

Parágrafo único. Os fluxos de atividade a que se refere o caput desenvolvem-se em ambiente de estrutura organizada de órgão consultivo.

CAPÍTULO I Do fluxo consultivo

Art. 2º O fluxo consultivo constitui a sequência de atos que envolve a entrada, a distribuição, a apreciação e a saída de expedientes, consultas ou processos administrativos encaminhados pelas autarquias e fundações públicas federais para as respectivas Procuradorias Federais e decorre da consultoria e assessoramento jurídicos prestados:

I - em consultas jurídicas diversas de áreas finalísticas ou administrativas encaminhadas pelas áreas competentes da entidade assessorada;

II - no encaminhamento de elementos de fato e de direito ao órgão de execução da PGF com competência específica da autarquia ou fundação: à Procuradoria Federal, especializada ou não, junto à autarquia ou fundação;

III - às autoridades das autarquias e fundações públicas federais na elaboração de informações em mandado de segurança e em habeas data impetrados contra autoridades das autarquias e fundações públicas federais.